

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Itaberaba

# PORTARIA 14/2025 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de março de 2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral Local, no *Campus* Itaberaba, para coordenar e implementar o processo eleitoral de escolha dos representantes discentes no Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal Baiano, biênio 2024-2026.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS* ITABERABA, nomeada pela Portaria nº 279, de 18 de março de 2022, publicada no DOU em 21 de março de 2022, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as atribuições delegadas pela Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- a <u>Resolução 115/2021 OS-CONSUP/IFBAIANO</u>, de 22 de fevereiro de 2021, que aprovou o Regulamento do Processo Eleitoral para a escolha dos Representantes do Conselho Superior do IF Baiano;
- o <u>Ofício 2/2025 RET-ELEICONSUP/COMISSOES/RET-GAB/RET/IFBAIANO</u>, de 14 de março de 2025, da Comissão Eleitoral CONSUP, biênio 2024-2026;
- que as vagas para representação discente no Conselho Superior, no âmbito do certame regido pelo <u>Edital nº</u> <u>27</u>, de 26 de fevereiro de 2024, não foram preenchidas, disponível em <a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/eleicoes-consup-bienio-2023-2025/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/eleicoes-consup-bienio-2023-2025/</a>;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir, com os(as) membros(as) relacionados(as) abaixo, a Comissão Eleitoral Local, no *Campus* Itaberaba, a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral de escolha dos representantes discentes do Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal Baiano, para o biênio 2024-2026.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Categoria	Função na Comissão
Leonardo Augusto Paulino	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3007407	Docente	Presidente/ Membro Titular
Suêde Santos Barbosa	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1952056	Docente	Membro Suplente

Bruna Leite Sufiate	Técnico de Laboratório	1079124	Técnico- Administrativo em Educação	Membro Titular
Carlos Braulino Novaes dos Santos	Técnico de Tecnologia da Informação	1397855	Técnico- Administrativo em Educação	Membro Suplente
Alice Santos Cerqueira	Curso Técnico em Agroindústria Integrado	20221ITB05I0012	Discente	Membro Titular
José Pedro Almeida Santana	Curso Técnico em Agroindústria Integrado	20221ITB05I0007	Discente	Membro Suplente

- Art. 2º Compete às comissões eleitorais locais:
- I cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
- II coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral no âmbito do Campus Itaberaba;
- III dar ampla divulgação e publicidade à todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IV efetuar a inscrição dos(as) candidatos(as);
- V homologar a inscrição dos(as) candidatos(as);
- VI publicar a lista de candidatos(as) e de votantes;
- VII emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VIII credenciar fiscais para atuarem junto à comissão eleitoral local no processo de votação e na totalização dos votos;
- IX estabelecer a quantidade e a localização das mesas receptoras;
- X indicar os(as) componentes das mesas receptoras e das mesas apuradoras;
- XI providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- XII deliberar sobre os recursos impetrados;
- XIII encaminhar o resultado da votação à comissão eleitoral central.
- **Parágrafo único.** Aos(às) integrantes das comissões eleitorais fica vedada a inscrição como candidatos(as) à eleição para o CONSUP.
- Art. 3º O *quórum* para a reunião da comissão, bem como para deliberação, será a maioria simples de seus representantes.
- Art. 4º As reuniões serão realizadas presencialmente ou por webconferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pelo(a) seu(sua) presidente.
- Art. 5º A Direção-Geral prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.
- Art. 6º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.
- Art. 7º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Direção-Geral, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- Art. 8º As atividades dos(as) integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 9º Concluído o prazo disposto no Art. 6º desta Portaria, esta Comissão se extinguirá automaticamente.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### Assinado eletronicamente via SUAP

### **Ozenice Silva dos Santos**

Diretora-Geral IF Baiano *Campus* Itaberaba
Portaria nº 279, de 18/03/2022, publicada no DOU em 21/03/2022

Documento assinado eletronicamente por:

■ Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DĢ em 19/03/2025 16:43:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

 Código
 672784

 Verificador:
 63778186fb

Código de Autenticação:



Rodovia BA-233, S/N, Km 04, Itaberaba / BA, CEP 46880-000 Fone: (75) 3253-1650